

DECRETO N.º 10, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Sobrália, em especial a Lel Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais da legislação vigente, resolve:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde em 12 de março de 2020 publicou a Portaria 356, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO que foi Decretado pelo Governador de Minas Gerais em 20 de março de 2020, em caráter excepcional, calamidade pública por conta da pandemia causada pelo COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 09 de 23 de março de 2020, de prevenção ao COVID-19.

## DECRETAR:

Art. 1º Reforçando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de SOBRÁLIA, fica suspenso por prazo indeterminado o Leilão nº01/2020 Processo Administrativo nº23/2020, OBJETO: Alienação de veículos, maquinas e trator, equipamentos e sucatas inservíveis, sendo assim suspensos o leilão eletrônico bem como o leilão presencial.

W.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sobrália - MG, 23 de março de 2020.

MARIA DAS NEVES BELTRAMAE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado em
83 103 12020

Assinatura do responsável